

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

OFÍCIO 001986/2024

Ouro Preto, 18 de outubro de 2024.

RESPOSTA INDICAÇÃO 268/24

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho o Ofício 597/24 da OUROTRAN - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em resposta à Indicação 268/24 de autoria do Vereador Renato Zoroastro. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



500000021144

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Renato Zoroastro



INDICAÇÃO: 268/24

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, após ouvido o plenário, seja, a presente indicação, com os devidos cumprimentos, encaminhada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de redutores de velocidade na rua Santa Rita, bairro Nossa Senhora do Carmo, mais precisamente próximo ao número 30.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da indicação.

Sala de Sessões, 4 de Setembro de 2024.

RENATO ALVES DE
CARVALHO:0337
8092670

Assinado de forma digital
por RENATO ALVES DE
CARVALHO:03378092670
Dados: 2024.09.04
14:45:20 -03'00'

Vereador Renato Zoroastro - PSB

APROVADO em única discussão
Por _____
Sala das Sessões. 05 de setembro 2024

[Assinatura]
Presidente

Com 11 votos a favor e com 0 Votos contra

AR = Luiza e Keruzi
AP = Neirão

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 45270
Correspondência Recebida
Em 04/09/24
Ass. 10:00 Hs e 15:125 Min



GERÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CUIDANDO DA MOBILIDADE URBANA PARA O BEM ESTAR DO CIDADÃO

Ouro Preto, 11 de Outubro de 2024

Ofício 597/2024 OUROTRAN

Ao Secretário de Governo

Yuri Borges Assunção

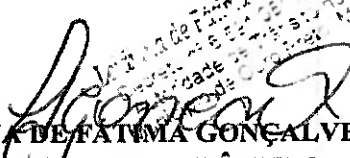
Respondendo a CI 12901/2024 referente à indicação 268/2024 de autoria do vereador Renato Zoroastro, informo que foi realizada vistoria e constatou-se que por ser uma via íngreme fica inviável a instalação de redutores no local.

Alguns locais são permitidos após uma análise técnica dentro do que permite a lei conforme o CTB. (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)


Art 94 CTB: É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Sem mais , reitero meus cumprimentos e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,


LEIDIANA DE FÁTIMA GONÇALVES
AUTORIDADE DE TRÂNSITO
OUROTRAN/PMOP

*Em 16/10/24
De acordo.*


Moisés dos Santos
Sec. Mun. de Segurança e Trâns.
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.